

Lei nº 15 de 21 de outubro de 1963
 Sobre Créditos Suplementares.

O Conselho Municipal decretou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Os aumentos a seguir, ficam abertos os seguintes créditos suplementares, um total de R\$ 472.067,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e sessenta e sete reais), de acordo com a seguinte discriminação:

	Orç.
8.82.1 - Operações de Serviço de Estudos e projetos	66.610,00
8.82.4 - Transporte para estudos e projetos	38.474,00
8.99.4 - Honorários, Custos e despesas judiciais	78.860,00
8.99.4 - Despesas supramunicipais	<u>288.123,00</u>
Total	<u>472.067,00</u>

Art. 2.º - Revogadas as disposições contrárias, entra em vigor no dia de sua publicação.

Revogado portanto, a todas as autoridades - quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, para a cumprir e fazer cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Est. n., em 21 de outubro de 1963.

O Secretário
 José Wilson Pinheiro

V. S. O Prefeito.
 Alípio Gomes de Carvalho